



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 218 / 1995.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ  
SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE:**

**L E I**

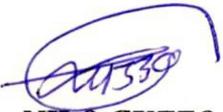
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o limite R\$ 1.351.538,15 ( Hum milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quinze centavos), com base nos índices do IGPM-FGV, de 13,08 ( Treze inteiros e oito centésimos por cento), acumulados no período de 1º de janeiro a 31 de outubro de 1995, sobre o orçamento atualizado.

Artigo 2º- Os recursos constantes do artigo anterior, serão para atender as Dotações de Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Único- Fica assegurado percentual de 11,30% ( Onze inteiros e trinta décimos por cento), ao Poder Legislativo, de acordo com a participação contida na Lei de Meios de Nº 192/95, para o exercício financeiro em vigor.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de novembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1995.**

  
**NILO GUZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO
Plassinhop
017
26/02/96
 Rubrica